

Processo n.: @APE 16/00206970

Assunto: Ato de Aposentadoria de Janete Corrêa Espíndola

Responsável: Luiz Roberto Herbst

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 787/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, letra “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria de Janete Corrêa Espíndola, servidora do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, nível TC.AFC.16.I, matrícula n. 450588-3, CPF n. 594.687.939-15, consubstanciado na Portaria n. TC.0006/2016, de 15/01/2016.

2 Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 22/2022

Data da Sessão: 22/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC